PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS
Praça Santana, nº 18 - Centro
Imbé de Minas - MG - CEP: 35.323-000
Telefone: (33) 3325-1465 - CNPJ: 01.613.233/0001-00
E-mail: contato@imbedeminas.mg.gov.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls_____
Rubrica

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2026
PROCESSO LICITATÓRIO nº 0142/2025
PREGÃO ELETRÔNICO nº 064/2025
(art. 17, § 2º) EXECUÇÃO: INDIRETA MODO: ABERTA (art. 56, I e § 2º) TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE REGISTRO DE PREÇOS:

Aos 07 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, presentes de um lado, a **Prefeitura Municipal de Imbé de Minas**, devidamente inscrito no CNPJ Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.233/0001-22, com sede administrativa a Praça Santana, nº 18, Centro, Imbé de Minas/MG, neste ato representado por **João Batista da Cruz**, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, representando os municípios participantes doravante denominados, PARTICIPANTES que são: **Prefeitura Municipal de Mirabela**, inscrita no CNPJ sob nº 18.017.376/0001-74, **Prefeitura de Presidente Juscelino**, inscrito no CNPJ sob nº 17.695.057/0001-55, **Prefeitura de Diamantina**, inscrito no CNPJ sob nº 17.754.136/0001-90, **Prefeitura de Pirapora**, inscrito no CNPJ sob nº 23.539.463/0001-21, **Prefeitura de Várzaa da Palma**, inscrito no CNPJ sob nº 18.279.059/0001-26, **Prefeitura de Campo Azu**l, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.551/0001-79, **Prefeitura municipal de For**miga, inscrita no CNPJ sob nº 16.784.720/0001-25, considerando o julgamento do certame público, sendo o Processo Licitatório Nº 0142/2025, Pregão Eletrônico Nº 064/2025, **RESOLVEM** Registrar os Preços em favor da empresa **ZEUS ELETRICIDADE LTDA**, pessoa jurídica de direito provado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.571.480/0001-50 com sede na Rua rua Santa Terezinha, nº 25, Sala 01, Todos os Santos, Montes Claros/MG, **neste ato representado por seu representante legal, Sr. ROGERIO ANTUNES SILVA**, brasileiro, engenheiro eletricista, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 08/01/1985, portador da C.I. n°. MG-13.095.001, expedida pela SSP/MG, CPF n.º 071.900.926-09, residente e domiciliado na Rua Paris, nº.111, Apto 204, Bairro Ibituruna, na cidade de Montes Claros/MG, CEP 39.401-309, doravante denominado FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS, para a entrega do objeto, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata de Registro de Preços.

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, EXTENSÃO E EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IMBÉ DE MINAS E PARTICIPANTES, INCLUINDO O FORNECIMETO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS A ESTE EDITAL.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls_____
Rubrica

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE 01 - INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS LED / SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS EXISTENTES POR LUMINÁRIAS LED							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**MODELO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	Projeto georeferenciado do ponto de IP, com desenho, mapeamento, bem como cadastramento e atualização/homologação junto a concessionária de energia.	PONTO DE IP	16251	MÃO DE OBRA	MÃO DE OBRA	**R$ 39,41**	**R$ 640.451,91**
2	Fornecimento de luminária Fluxo Luminoso Mínimo de 8.000 Lumens (Potência 50w)	UND	11661	BR LUMENS	BALI-M LPLI / 50W 5K	**R$ 1.015,72**	**R$ 11.844.310,92**
3	Fornecimento de luminária Fluxo Luminoso Mínimo de 16.000 Lumens (Potência 100w)	UND	3943	BR LUMENS	BALI-M LPLI / 100W 4K	**R$ 1.521,38**	**R$ 5.998.801,34**
4	Fornecimento de luminária Fluxo Luminoso Mínimo de 24.000 Lumens (Potência 150w)	UND	482	BR LUMENS	BALI-M LPLI / 150W 5K	**R$ 1.791,26**	**R$ 863.387,32**
5	Fornecimento de luminária Fluxo Luminoso Mínimo de 28.800 Lumens (Potência 180w)	UND	226	BR LUMENS	BALI-M LPLI / 180W 5K	**R$ 1.990,26**	**R$ 449.798,76**
6	Mão de obra - substituição de luminárias	UND	16251	MÃO DE OBRA	MÃO DE OBRA	**R$ 246,26**	**R$ 4.001.971,26**
7	Fornecimento de braço para iluminação pública de 2 metros	UND	8345	LEVILUX	SB-548/20	**R$ 371,20**	**R$ 3.097.664,00**
8	Fornecimento de braço para iluminação pública de 3 metros	UND	1715	LEVILUX	SB-548/30	**R$ 603,07**	**R$ 1.034.265,05**
9	Mão de obra - substituição de braços	UND	10060	MÃO DE OBRA	MÃO DE OBRA	**R$ 213,10**	**R$ 2.143.786,00**
10	Poste de aço galvanizado 12 metros	UND	273	MÃO DE OBRA	MÃO DE OBRA	**R$ 4.838,11**	**R$ 1.320.804,03**
						VALOR TOTAL	**R$ 31.395.240,59**

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls_____
Rubrica

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante previa consulta ao órgão gerenciador.

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do Fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o Fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços durante sua vigência, e ainda o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente

3.5. A Adesão de Ata de Registro de Preços entre municípios obedece ao descrito na Lei Federal nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 **–** validade e formalização da ata de registro de preços.

3.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do caput do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

3.6.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.6.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.7. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.

3.8. O instrumento contratual de que trata o item acima deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.9. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

3.10. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls_____
Rubrica

3.11. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
3.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
3.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. DO CADASTRO DE RESERVA

4.1. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
4.1.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela.
4.1.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
4.3. O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
4.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
4.5. Habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
4.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
4.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
4.5.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.1.2.a, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
a) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls_____
Rubrica

de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei 14.133/2021.

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

a) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.
b) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls_____
Rubrica

gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 7.2.2;

7.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

a) Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls_____
Rubrica

gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1. Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, as seguintes responsabilidades.

8.2. Fornecer o objeto nas condições estipuladas no Edital, na Proposta de preços e na autorização de fornecimento/ordem de serviço.

8.3. O Fornecedor assumirá, de forma exclusiva, todos os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.4. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador ao longo de toda a vigência da Ata.

8.5. Responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundos das entregas, bem como de suas eventuais trocas durante a garantia, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

8.6. Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) produto(s) que apresentem danos decorrentes de qualquer evento, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, improrrogáveis contados da notificação oficial.

8.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pela fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Órgão Gerenciador.

8.8. Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência em relação a esses encargos não transfere à CONTRATADA a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços.

9.2. Analisar e responder os questionamentos encaminhados pelo FORNECEDOR.

9.3. Emitir pareceres, elaborar e assinar Termos Aditivos às Atas de Registro de Preços.

9.4. Comunicar aos Entes consorciados sempre que houver alterações nas condições

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls_____
Rubrica

firmadas nas Atas de Registro de Preços.

9.5. Notificar extrajudicialmente o FORNECEDOR e aplicar-lhe as penalidades previstas na legislação e no Edital, assegurando o direito do contraditório e da ampla defesa.

9.6. O municipio de Imbé de Minas poderá, a qualquer momento, solicitar a atualização dos dados cadastrais e informações do fornecedor, sendo este obrigado a fornecer as informações solicitadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

10. DAS OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

10.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

10.2. Fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicar ao Consórcio as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do FORNECEDOR.

10.3. Receber e conferir os produtos entregues pelos fornecedores.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços ficam sob o encargo e responsabilidade do agente público especialmente designado pela Administração Pública.

11.2. A fiscalização por parte do Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos, ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade do FORNECEDOR pela qualidade e segurança do último.

11.3. Caso sejam identificadas falhas ou não conformidades durante a fiscalização, será aberto um processo de análise detalhada e o fornecedor deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias um plano de ação corretiva, que será avaliado pela Administração.

11.4. A fiscalização poderá contar com a participação de auditorias externas, caso o Órgão Gerenciador entenda necessário para garantir a conformidade do contrato.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21.

12.2. Os interessados que incorrem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156, da Lei n° 14.133/21

12.3.

13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária do ano em curso, ou das demais que possam vir a aderir a presente Ata, às quais serão elencadas em momento oportuno.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls_____
Rubrica

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

14.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

14.1.2. Vinculam-se a esta Ata para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico SRP nº. 064/2025 e seus anexos e as propostas das licitantes classificadas.

14.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização do municipio.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca Caratinga, Estado de Minas Gerais, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, comprometendo-se a cumprir todas as condições dispostas neste ajuste e nos que a ele se vincula.

JOAO BATISTA DA CRUZ:98205641668 JOAO BATISTA DA CRUZ:98205641668

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS
João Batista da Cruz
CONTRATANTE

ROGERIO ANTUNES SILVA:07190092609 Assinado de forma digital por ROGERIO ANTUNES SILVA:07190092609 Dados: 2026.10.07 14:53:55 -03'00'

_____

ZEUS ELETRICIDADE LTDA
ROGERIO ANTUNES SILVA
EMPRESA COM PREÇO REGISTRADA